

II ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO - II ENDIF

**DIREITOS HUMANOS, AMAZÔNIA E
SUBJETIVIDADE: SOFRIMENTO COLETIVO,
JUSTIÇA E TECNOLOGIAS DE RESISTÊNCIA**

J96

Justiça ambiental e direitos humanos: novas responsabilidades em tempo de crise [Recurso eletrônico on-line] organização II Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte;

Coordenadores: Larissa Azevedo Mendes, Luis Fernando Pantoja Lopes e Ana Virgínia Gabrich Fonseca Freire Ramos – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-380-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Justiça social e tecnológica em tempos de incerteza.

1. Direito do Futuro. 2. Justiça Social. 3. Justiça Tecnológica. I. II Encontro Nacional de Direito do Futuro (1:2025 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



II ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO - II ENDIF

DIREITOS HUMANOS, AMAZÔNIA E SUBJETIVIDADE: SOFRIMENTO COLETIVO, JUSTIÇA E TECNOLOGIAS DE RESISTÊNCIA

Apresentação

O II Encontro Nacional de Direito do Futuro (II ENDIF), organizado pelo Centro Universitário Dom Helder com apoio técnico do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI, reafirma-se como um espaço qualificado de produção, diálogo e circulação do conhecimento jurídico, reunindo a comunidade científica em torno de um propósito comum: pensar, com rigor metodológico e sensibilidade social, os caminhos do Direito diante das transformações que marcam o nosso tempo. Realizado nos dias 09 e 10 de outubro de 2025, em formato integralmente on-line, o evento assumiu como tema geral “Justiça social e tecnológica em tempos de incerteza”, convidando pesquisadoras e pesquisadores a enfrentar criticamente os impactos da inovação tecnológica, das novas dinâmicas sociais e das incertezas globais sobre as instituições jurídicas e os direitos fundamentais.

Nesta segunda edição, os números evidenciam a força do projeto acadêmico: 408 trabalhos submetidos, com a participação de 551 pesquisadoras e pesquisadores, provenientes de 21 Estados da Federação, culminando na organização de 31 e-books, que ora se apresentam à comunidade científica. Essa coletânea traduz, em linguagem acadêmica e compromisso público, a vitalidade de uma pesquisa jurídica que não se limita a descrever problemas, mas busca compreendê-los, explicar suas causas e projetar soluções coerentes com a Constituição, com os direitos humanos e com os desafios contemporâneos.

A publicação dos 31 e-books materializa um processo coletivo que articula pluralidade temática, densidade teórica e seriedade científica. Os textos que compõem a coletânea passaram por avaliação acadêmica orientada por critérios de qualidade e imparcialidade, com destaque para o método double blind peer review, que viabiliza a análise inominada dos trabalhos e exige o exame por, no mínimo, dois avaliadores, reduzindo subjetividades e preferências ideológicas. Essa opção metodológica é, ao mesmo tempo, um gesto de respeito à ciência e uma afirmação de que a pesquisa jurídica deve ser construída com transparência, responsabilidade e abertura ao escrutínio crítico.

O II ENDIF também se insere em uma trajetória institucional já consolidada: a primeira edição, realizada em junho de 2024, reuniu centenas de pesquisadoras e pesquisadores e resultou na publicação de uma coletânea expressiva, demonstrando que o Encontro se

consolidou, desde o início, como um dos maiores eventos científicos jurídicos do país. A continuidade do projeto, agora ampliada em escopo e capilaridade, reafirma a importância de se fortalecer ambientes acadêmicos capazes de integrar graduação e pós-graduação, formar novas gerações de pesquisadoras e pesquisadores e promover uma cultura jurídica comprometida com a realidade social.

A programação científica do evento, organizada em painéis temáticos pela manhã e Grupos de Trabalho no período da tarde, foi concebida para equilibrar reflexão teórica, debate público e socialização de pesquisas. Nos painéis, temas como inteligência artificial e direitos fundamentais, proteção ambiental no sistema interamericano, proteção de dados e herança digital foram tratados por especialistas convidados, em debates que ampliam repertórios e conectam a produção acadêmica aos dilemas concretos vividos pela sociedade.

A programação científica do II ENDIF foi estruturada em dois dias, 09 e 10 de outubro de 2025, combinando, no período da manhã, painéis temáticos com exposições de especialistas e debates, e, no período da tarde, sessões dos Grupos de Trabalho. No dia 09/10 (quinta-feira), após a abertura, às 09h, realizou-se o Painel I, dedicado aos desafios da atuação processual diante da inteligência artificial (“Inteligencia artificial y desafios de derechos fundamentales en el marco de la actuación procesal”), com exposição de Andrea Alarcón Peña (Colômbia) e debate conduzido por Caio Augusto Souza Lara. Em seguida, às 11h, ocorreu o Painel II, voltado à proteção ambiental no Sistema Interamericano, abordando a evolução da OC-23 ao novo marco da OC-32, com participação de Soledad Garcia Munoz (Espanha) e Valter Moura do Carmo como palestrantes, sob coordenação de Ricardo Stanziola Vieira. No período da tarde, das 14h às 17h, desenvolveram-se as atividades dos Grupos de Trabalho, em ambiente virtual, com apresentação e discussão das pesquisas aprovadas.

No dia 10/10 (sexta-feira), a programação manteve a organização: às 09h, foi realizado o Painel III, sobre LGPD e a importância da proteção de dados na sociedade de vigilância, com exposições de Laís Furuya e Júlia Mesquita e debate conduzido por Yuri Nathan da Costa Lannes; às 11h, ocorreu o Painel IV, dedicado ao tema da herança digital e à figura do inventariante digital, com apresentação de Felipe Assis Nakamoto e debate sob responsabilidade de Tais Mallmann Ramos. Encerrando o evento, novamente no turno da tarde, das 14h às 17h, seguiram-se as sessões dos Grupos de Trabalho on-line, consolidando o espaço de socialização, crítica acadêmica e amadurecimento das investigações apresentadas.

Ao tornar públicos estes 31 e-books, o II ENDIF reafirma uma convicção essencial: não há futuro democrático para o Direito sem pesquisa científica, sem debate qualificado e sem

compromisso com a verdade metodológica. Em tempos de incerteza — tecnológica, social, ambiental e institucional —, a pesquisa jurídica cumpre um papel civilizatório: ilumina problemas invisibilizados, questiona estruturas naturalizadas, qualifica políticas públicas, tensiona o poder com argumentos e oferece horizontes normativos mais justos.

Registrarmos, por fim, nosso reconhecimento a todas e todos que tornaram possível esta obra coletiva — autores, avaliadores, coordenadores de Grupos de Trabalho, debatedores e equipe organizadora —, bem como às instituições e redes acadêmicas que fortalecem o ecossistema da pesquisa em Direito. Que a leitura desta coletânea seja, ao mesmo tempo, um encontro com o que há de mais vivo na produção científica contemporânea e um convite a seguir construindo, com coragem intelectual e responsabilidade pública, um Direito à altura do nosso tempo.

Belo Horizonte-MG, 16 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor do Centro Universitário Dom Helder

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação do Centro Universitário Dom Helder

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa do Centro Universitário Dom Helder

A VULNERABILIDADE AMAZÔNICA E OS DIREITOS HUMANOS À LUZ DA JUSTIÇA AMBIENTAL E OS IMPACTOS DA MINERAÇÃO

THE VULNERABILITY OF THE AMAZON AND HUMAN RIGHTS IN THE CONTEXT OF ENVIRONMENTAL JUSTICE AND THE IMPACTS OF MINING

Amanda Nicole Aguiar de Oliveira ¹
Nelcy Renata Silva De Souza ²

Resumo

A Amazônia tem sido palco de diversos problemas ambientais, sociais e até mesmo econômicos. Dentre esses, a mineração revela conflitos que envolve direitos, uma vez que explora trabalhadores e coloca em risco a vida de comunidades amazônicas. Este estudo tem como objetivo analisar as vulnerabilidades expostas pela mineração na Amazônia e os impactos dessa atividade à luz dos Direitos Humanos, por meio da metodologia de pesquisa bibliográfica, de natureza quanti-qualitativa e caráter descritivo. Ao final, resta confirmado a hipótese perseguida.

Palavras-chave: Vulnerabilidades, Mineração, Direitos humanos, Justiça ambiental, Amazônia

Abstract/Resumen/Résumé

The Amazon has been the scene of various environmental, social and even economic problems. Among these, mining reveals conflicts involving rights, as it exploits workers and endangers the lives of Amazonian communities. This study aims to analyse the vulnerabilities exposed by mining in the Amazon and the impacts of this activity in light of human rights, using a bibliographic research methodology of a quantitative-qualitative and descriptive nature. In the end, the hypothesis pursued is confirmed.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Vulnerabilities, Mining, Human rights, Environmental justice, Amazon

¹ Advogada e professora universitária. Mestra em Direito Ambiental pelo Programa de Pós-graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas (PPGDA/UEA).

² Advogada e professora universitária. Mestra em Direito Ambiental pelo Programa de Pós-graduação em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas (PPGDA/UEA).

INTRODUÇÃO

A Amazônia, vasto e complexo bioma, é palco de intensos conflitos socioambientais impulsionados, em grande parte, pela expansão da atividade minerária. A busca por recursos naturais, muitas vezes sem controle e fiscalização eficazes, desvela profundas desigualdades e impõe um ônus desproporcional às comunidades mais vulneráveis. Na atualidade, há diversas notícias divulgadas na mídia que esse tipo de atividade ilegal tem afetado diretamente as populações amazônidas, sejam as que estão em contexto urbano quanto as que estão em uma perspectiva periurbana ou rural.

A mineração na Amazônia, em suas diversas formas — do garimpo ilegal à exploração licenciada de larga escala —, gera uma série de externalidades negativas. Desmatamento, contaminação de rios por mercúrio e outros metais pesados, violência e conflitos territoriais são realidades cotidianas. Essas externalidades afetam desproporcionalmente povos indígenas, comunidades ribeirinhas, quilombolas e populações de baixa renda, que dependem diretamente dos recursos naturais para sua subsistência e cultura. Diante dessa problemática, indaga-se: Quais as vulnerabilidades oriundas da mineração e o potencial uso da justiça ambiental na Amazônia a luz dos direitos humanos?

Este estudo tem como objetivo central analisar as vulnerabilidades expostas pela mineração na Amazônia e os impactos dessa atividade a luz dos Direitos Humanos. Delinearam-se, ainda, como objetivos específicos: 1. Conhecer as vulnerabilidades amazônicas; 2. Compreender os conceitos sobre justiça ambiental e sua aplicação aos casos de mineração ilegal na Amazônia; 3. Apresentar os impactos da mineração na Amazônia em um contexto ambiental, social e econômico.

Para isso, este estudo usou da metodologia de pesquisa bibliográfica, de natureza quanti-qualitativa e caráter descritivo. Utilizou-se como critério de inclusão artigos científicos e livros publicados no lapso temporal de 2020 a 2025, acessados em periódicos e sites de livros. Este estudo persegue a hipótese de que a mineração ilegal e até mesmo as que são consideradas diante dos conformes legislativos expõe as vulnerabilidades sociais, econômicas e ambientais dos povos amazônidas, uma vez que além de alterar a normalidade existente, viola direitos humanos na Amazônia.

A presente pesquisa se justifica pela premente necessidade de aprofundar o debate sobre os impactos multifacetados da mineração na Amazônia, um tema de relevância incontestável para a Justiça Ambiental, os Direitos Humanos e a sustentabilidade socioambiental do Brasil. A exploração mineral na região, caracterizada por sua

intensidade e pelos riscos associados, gera consequências sociais e ambientais desproporcionais, especialmente sobre as populações mais vulneráveis. Assim, a divisão do desenvolvimento teórico desta pesquisa se dividem em três itens que foram formulados conforme os objetivos específicos devidamente delineados.

1. A VULNERABILIDADE AMAZÔNICA: PERSPECTIVAS CONCEITUAIS SOBRE OS DIREITOS HUMANOS

A Amazônia, reconhecida globalmente por sua inestimável biodiversidade e seu papel crucial na regulação climática, enfrenta um cenário de crescente vulnerabilidade. Essa fragilidade não se restringe apenas aos seus ecossistemas, mas se estende, de forma profunda e multifacetada, aos direitos humanos das comunidades que nela habitam, incluindo povos indígenas, ribeirinhos, quilombolas e populações tradicionais. A destruição ambiental na Amazônia, impulsionada por atividades como desmatamento, mineração ilegal, grilagem de terras e agronegócio predatório, não apenas ameaçam a flora e a fauna, mas também comprometem diretamente a subsistência, a saúde, a cultura e a própria existência desses grupos (Carvalho, et al, 2025, p. 56).

A conceituação de vulnerabilidade no contexto amazônico é complexa e exige uma perspectiva multidimensional. Não se trata de uma condição estática, mas de um processo dinâmico que reflete a suscetibilidade a danos e impactos negativos, exacerbados por fatores internos e externos. Com isso, as ameaças contemporâneas, como a degradação ambiental, geram riscos globalizados que afetam desproporcionalmente as populações mais vulneráveis. Segundo Oliveira e Ferreira (2024, p. 164) a problemática ambiental, “identificada pela poluição e pelas mudanças climáticas, fez surgir uma nova ordem mundial, em que empresas, governos e pessoas são chamados a assumir suas responsabilidades perante os desajustes provocados no planeta”.

Assim, na Amazônia, o conceito de vulnerabilidades se manifesta em, pelo menos, três dimensões interligadas: socioambiental, jurídico-institucional e cultural e territorial. Iniciando pela vulnerabilidade socioambiental, que reflete a profunda interdependência entre a saúde do ecossistema e o bem-estar das comunidades humanas é diretamente impactada pela destruição da floresta – seja por desmatamento, queimadas ou contaminação de rios pelo garimpo ilegal – trazendo riscos a subsistência, a saúde e a cultura dos povos da floresta (Paula, 2021, p. 55).

Em sequência, a vulnerabilidade jurídico-institucional se caracteriza pela insuficiência ou fragilidade dos mecanismos de proteção legal e de fiscalização

(Guimarães, 2025, p. 75). A impunidade de crimes ambientais e de violações de direitos humanos, a morosidade na demarcação de terras indígenas e quilombolas, e a falta de aplicação efetiva das leis criam um ambiente propício à exploração e à violência. A ausência do Estado ou sua atuação deficiente permite que atores ilegais que operem com pouca ou nenhuma responsabilização, submetendo as comunidades locais a constantes ameaças e violações.

A terceira dimensão, a vulnerabilidade cultural e territorial, relaciona-se diretamente à perda e ameaça de terras e territórios tradicionais, que são a base da cultura, espiritualidade e organização social dos povos indígenas e comunidades tradicionais. A invasão e a exploração de seus territórios não apenas violam seus direitos à terra, mas também ameaçam a sobrevivência de suas línguas, rituais, conhecimentos ancestrais e modos de vida milenares, gerando um etnocídio silencioso. A perda de seus territórios tradicionais desestrutura comunidades inteiras, levando à desintegração social e cultural.

A especificidade do contexto amazônico exige uma leitura particular desses direitos, adaptada às realidades e aos desafios locais. A degradação ambiental na Amazônia representa uma ameaça direta à saúde pública. Além disso, a perda de biodiversidade significa a perda de recursos genéticos e conhecimentos tradicionais. O direito a um meio ambiente saudável é, portanto, um direito-meio para a realização de uma série de outros direitos essenciais (Teixeira, Silva e Garnelo, 2022, p. 66).

Portanto, a Amazônia é palco de graves conflitos agrários e ambientais, resultando em frequentes ameaças, agressões e assassinatos de defensores de direitos humanos, líderes indígenas, ativistas e ribeirinhos que lutam pela proteção de seus territórios e modos de vida. Esses rotineiros episódios são claras situações que expõem as vulnerabilidades existentes no contexto amazônico. A superação da vulnerabilidade amazônica e a efetivação dos direitos humanos na região demandam uma abordagem abrangente, integrada e comprometida.

2. JUSTIÇA AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Como apontado neste estudo, a Amazônia tem um papel relevante no sistema ambiental global, transcendendo os seus efeitos além das linhas territoriais brasileiras. Com isso, diante de tamanha riqueza, esta também é palco de diversos conflitos com claras violações de Direitos Humanos, revelando que a violência “constitui um caso grave de violação de direitos humanos por questões ambientais” (Murad, 2020, p. 24). Assim,

compreender essa temática com o uso da justiça ambiental aborda a distribuição equitativa dos benefícios e ônus ambientais. Trata-se de um conceito que vai além da simples conservação da natureza, englobando aspectos sociais, econômicos e políticos.

A justiça ambiental na Amazônia está intrinsecamente ligada à proteção dos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais (ribeirinhos, quilombolas, extrativistas, entre outros). São esses grupos que, historicamente, detêm o conhecimento e as práticas de manejo sustentável da floresta, sendo os principais guardiões da biodiversidade amazônica. No entanto, são também os mais vulneráveis aos impactos negativos do desenvolvimento predatório. Segundo Acselrad, Herculano e Pádua (2004, p. 9-10) conceitua-se justiça ambiental como:

O conjunto de princípios que asseguram que nenhum grupo de pessoas, sejam grupos étnicos, raciais ou de classe, suporte uma parcela desproporcional de degradação do espaço coletivo. Complementarmente, entende-se por injustiça ambiental a condição de existência coletiva própria a sociedades desiguais onde operam mecanismos sociopolíticos que destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento a grupos sociais de trabalhadores, populações de baixa renda, segmentos raciais discriminados, parcelas marginalizadas e mais vulneráveis da cidadania (Acselrad; Herculano; Pádua, 2004, p. 9-10).

Como aponta Acselrad (2004), a Justiça Ambiental se refere ao tratamento justo e ao envolvimento significativo de todas as pessoas, independentemente de raça, cor, nacionalidade ou renda, com respeito ao desenvolvimento, implementação e aplicação de leis, regulamentos e políticas ambientais. Contudo, quando se analisa a realidade da mineração na Amazônia contrasta nitidamente com esses princípios. Comunidades tradicionais, que vivem em profunda conexão com o território e seus ecossistemas, são as primeiras a sentir os efeitos danosos da degradação ambiental (Little, 2018).

A atuação de garimpeiros ilegais, muitas vezes associada ao crime organizado, intensifica a violência e a insegurança nas áreas afetadas. Relatos de invasões de Terras Indígenas, ameaças a lideranças e assassinatos são frequentes, expondo a fragilidade do Estado na proteção de seus cidadãos e do patrimônio ambiental. Segundo dados da Comissão Pastoral da Terra (2025, p. 40-41) somente no Estado do Amazonas em 2024 foram registrados 119 casos de conflitos por terra e ocupações, atingindo cerca de 24.518 famílias cujas categorias são de indígenas, assentados, posseiros, extrativistas, seringueiros, pequenos proprietários e ribeirinhos. Além disso, segundo o relatório anual, foram 10 conflitos por água e 3 conflitos trabalhistas, por trabalho escravo rural. No ano de 2024, totalizou-se 132 casos de conflitos no campo apenas no estado do Amazonas, totalizando 105.847 pessoas diretamente atingidas.

Isso mostra que se em apenas um único estado há diversos crimes ambientais que violam direitos humanos claros, em todos os estados que compõem a Amazônia os números aumentam! Revelando a necessária atuação em busca de mitigar esses problemas. A busca por Justiça Ambiental na Amazônia demanda uma abordagem multifacetada. Somente com o reconhecimento da vulnerabilidade dessas populações e a aplicação rigorosa do direito, será possível caminhar em direção a uma Amazônia onde a mineração não signifique destruição, mas sim desenvolvimento com equidade e respeito à vida.

3. OS IMPACTOS DA MINERAÇÃO NA AMAZÔNICA: DESAFIOS REAIS E PROGRESSIVAS

As fragilidades apresentadas por práticas presentes na Amazônia são intensificadas, principalmente quando se fala em mineração. A Amazônia possui um rico potencial em minério, tendo em vista que “há um potencial considerável, comparável ao encontrado em partes do Canadá ou da Austrália” (Souza, et al, 2024, p. 6). Segundo dados do MapBiomass (2020), três de cada quatro hectares minerados no Brasil estavam na Amazônia, totalizando 72,5 % de toda a área, incluindo a mineração Industrial e o garimpo. Ainda conforme MapBiomass, a mineração industrial na Amazônia aumentou de 22.215 ha no ano de 2000 para 59.334ha em 2023 em toda Amazônia Legal. O Estado do Pará é o maior em abertura do solo para esse tipo de mineração e maior produção de minérios da Amazônia Legal, tal fato decorre principalmente para a extração de minério de ferro, bauxita, caulim, calcário, níquel, manganês e ouro (MapBiomass, 2023).

Esses dados evidenciam uma realidade, a mineração na Amazônia é uma atividade econômica de longa data, mas seus impactos são cada vez mais evidentes e complexos, representando desafios reais e progressivos para o maior bioma tropical do mundo. Longe de ser uma questão simples, a atividade minerária na região se desdobra em uma série de consequências ambientais, sociais e econômicas que exigem atenção urgente. Além dos impactos ambientais já demonstrados, a dificuldade de fiscalização em uma região de proporções continentais facilita a expansão do garimpo ilegal, que opera sem licenças, sem controle ambiental e sem respeito aos direitos humanos. Essa atividade é muitas vezes financiada por redes criminosas organizadas (Persch, 2023, p. 39).

A corrida pelo ouro e outros minerais atrai fluxos migratórios desordenados, gerando tensões e conflitos por terra e recursos. Comunidades indígenas e tradicionais, que vivem em seus territórios há séculos, são frequentemente ameaçadas, deslocadas e

expostas à violência por parte de garimpeiros e outros atores ilegais (Tarrega; Silva; Barros Neto, 2022, p. 31). Também tem que falar nos conflitos entre mineradoras e os povos indígenas como o caso da Potássio do Brasil que busca instalar o empreendimento em território do povo Mura, em Autazes, estado do Amazonas.

À medida que os recursos em áreas exploradas se esgotam ou se tornam mais caros de extrair, a pressão por abrir novas fronteiras de mineração – muitas vezes em terras protegidas ou indígenas – aumenta. Os impactos da mineração se somam aos efeitos das mudanças climáticas, criando um ciclo vicioso de degradação. A fragilidade institucional e a falta de investimentos em fiscalização e em alternativas econômicas sustentáveis contribuem para a perpetuação e o agravamento dos problemas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Amazônia não é apenas um "pulmão do mundo" ou um repositório de recursos naturais; é um complexo sistema socioecológico habitado por milhões de pessoas cujos direitos humanos estão intrinsecamente ligados à saúde da floresta. A vulnerabilidade amazônica é, em essência, uma crise de direitos humanos, onde a degradação ambiental se manifesta como a negação da vida, da cultura, da segurança entre outros direitos. A criação de mecanismos eficazes de proteção para ativistas, líderes comunitários, jornalistas e demais defensores da Amazônia é uma medida urgente. Isso compreende a condução de investigações transparentes, a punição dos responsáveis por crimes contra esses indivíduos e a garantia de um ambiente seguro para sua atuação.

Portanto, diante do apresentado, confirma-se a hipótese de que a mineração ilegal e até mesmo as que são consideradas diante dos conformes legislativos expõe as vulnerabilidades sociais, econômicas e ambientais dos povos amazônidas, uma vez que além de alterar a normalidade existente, viola direitos humanos na Amazônia, revelando que o Estado não deve apenas protegê-los, mas também reconhecer e valorizar o papel fundamental que desempenham na conservação ambiental e na garantia dos direitos humanos.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto. A justiça ambiental e a dinâmica das lutas socioambientais no Brasil: uma introdução. In: ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto. **Justiça ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

CARVALHO, Flávia Alvim de, et al. **Direitos da natureza, ecologia jurídica integral e pensamento decolonial**. São Paulo: Editora Dialética, 2025. ISBN 9786527058168.

COMISSÃO PASTORAL DO CAMPO – CPT. Centro de Documentação Dom Tomás Balduíno. **Conflitos no campo Brasil 2024**. Goiânia, GO: Comissão Pastoral da Terra, 2025. ISBN 9786599450358.

GUIMARÃES, Abraão Lucas Ferreira, et al. **Direito em ação: da teoria a prática jurídica**. Ponta Grossa: Aya, 2025. ISBN 9786553797147.

LITTLE, Paul Elliot. **Territórios Sociais e Povos Tradicionais no Brasil: Por Uma Antropologia Da Territorialidade**. Anuário Antropológico 28 (1): 251-90. 2018. Disponível <<https://periodicos.unb.br/index.php/anuarioantropologico/article/view/6871>>. Acesso em 25/07/2025, às 15:45hs.

MAPBIOMAS. Área ocupada pela mineração no Brasil cresce mais de 6 vezes entre 1985 e 2020. 2021. Disponível em <<https://brasil.mapbiomas.org/2021/08/30/area-ocupada-pela-mineracao-no-brasil-cresce-mais-de-6-vezes-entre-1985-e-2020/>> acesso em 30/07/2025, às 13:36hs.

MAPBIOMAS. Projeto de Mapeamento Anual da Cobertura e Uso do Solo do Brasil – Cobertura da Mineração, 2000–2022. 2023. Disponível em <<https://bit.ly/4bM7UFT>> acesso em 30/07/2025, às 14:03hs.

MURAD, Afonso; REIS, Émilien Vilas Boas; ROCHA, Marcelo Antônio. **Direitos Humanos e justiça ambiental**. São Paulo: Paulinas, 2020. ISBN 9786558080107.

OLIVEIRA, Amanda Nicole Aguiar de. FERREIRA, Patrícia Fortes Attademo. Impactos humanos ao meio ambiente: Desenvolvimento e consumo sustentável e a influência negativa do consumismo. **Revista Jurídica Cesumar - Mestrado**, v. 24, n. 1, p. 159-171, e12129, janeiro/abril 2024.

PAULA, Cátila Franciele Sanfelice de. **Fac(s)es da grilagem na Amazônia**. Curitiba: CRV, 2021. ISBN 9786525111353.

PERSCH, Hudson Carlos Avancini. **O Antropoceno e a (in)justiça ambiental: Os desafios do mercúrio causados pelo garimpo nos guardiões da floresta**. São Paulo: Editora Dialética, 2023. ISBN 9786525265636.

SOUZA, Dennise Cristianne Rodrigues de, et al. Mineração na Amazônia: Perspectivas para o desenvolvimento econômico pós-pandemia. **Rev. Observatorio de la economía latino-americana**. Curitiba, v.22, n.6, p. 01-23. 2024. DOI: 0.55905/oelv22n6-158.

TARREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco; SILVA, Andrea Gonçalves; BARROS NETO, Resigno Lima. **Direito agrário contemporâneo: por novas subjetividades**. Vol1. São Paulo: Editora Dialética, 2022. ISBN 9786525229225.

TEIXEIRA, Carla Costa; SILVA, Cristina Dias da; GARNELO, Luiza. **Saúde Indígena em tempos de pandemia: movimentos indígenas e ações governamentais no Brasil**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Mórula, 2022.